

Lei Nº. 845 /2011, Barreiros, 13 Abril de 2011

EMENTA: Estabelece os vencimentos básicos dos servidores do Município dos Barreiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) os vencimentos básicos dos servidores Públicos do Município dos Barreiros.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Março de 2011.

Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2011.

NIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUERQUER Prefeito do Município dos Barrefros

Rua Ayres Belo, 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55560-000 CNPJ sob o nº 10.110.989/0001-40 – Fone/Fax: (81) 3675-1156